



MUNICÍPIO DE SOBRAL
Câmara Municipal de Sobral

PORTARIA N.º 797/2022

INSTITUI A EQUIPE DE TRANSIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO DE SOBRAL PARA O BIÊNIO 2023/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Sobral, Vicente de Paulo Albuquerque, no uso das atribuições legais e regimentais, em especial a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal e de acordo com o que recomenda o Tribunal de Contas dos Municípios,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa de nº 01/2016, de 29 de Setembro de 2016, instituída pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que a transição de Gestão do Legislativo Municipal é o processo que objetiva propiciar condições para que a candidata eleita possa receber de seu antecessor todos os dados e informações confiáveis e dentro dos parâmetros legais, objetivando assegurar a continuidade da atividade administrativa e dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO que a Equipe de Transição de Gestão poderá ser composta por membros do Legislativo e servidores do quadro efetivo e comissionado que estejam no exercício de suas funções, indicados pelo Presidente e pela vereadora, eleita para assumir a presidência do Poder Legislativo Sobralense, biênio 2023/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores e o Vereador da Mesa Diretora, abaixo discriminados, para comporem a Equipe de Transição de Gestão do Legislativo de Sobral, sob a presidência do primeiro:

NOME	CARGO
RAIMUNDO CARNEIRO PORTELA	VEREADOR
JOHNNATHAN DERICK MELO BARROZO	PROCURADOR LEGISLATIVO (COMISSIONADO)
FRANCISCO JOSE DIAS CARNEIRO	PROCURADOR JURÍDICO (EFETIVO)
DIOGO RODRIGUES SILVA	TÉCNICO LEGISLATIVO (EFETIVO)
LIVIA LORANA BRAGA SOUSA	TÉCNICO LEGISLATIVO (EFETIVO)



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

HELOISA HELENA GUILHERME CAVALCANTE	TÉCNICO LEGISLATIVO (EFETIVO)
SANDRA ARAGÃO ALVES	TÉCNICO LEGISLATIVO (EFETIVO)
FRANCISCO VALDENEY PINTO MESQUITA	COORDENADOR DE GABINETE (COMISSIONADO)
APOLONIA CASTELO BRANCO DANIEL RICHARD	TÉCNICO LEGISLATIVO (EFETIVO)
WALDERLANDIA ARAUJO DOS SANTOS	TÉCNICO LEGISLATIVO (EFETIVO)

Art. 2º. O processo de transição de gestão deverá ter início após a publicação desta Portaria e encerrar-se-á no dia 30/01/2023.

Parágrafo único – Os servidores designados no art. 1º desta Portaria só poderão ser desligados de suas funções após exaurido o prazo constante no caput deste artigo.

Art. 3º Os responsáveis pela administração e dos departamentos da Câmara Municipal ficam obrigados a fornecer as informações solicitadas pelas equipes de transição, bem como a prestar-lhes o apoio técnico e administrativo necessários aos seus trabalhos.

Parágrafo único: Em cada reunião da Equipe de Transição deverá ser elaborada Ata onde deverá constar a indicação dos participantes, o assunto tratado, informações solicitadas e cronograma de atendimento às demandas solicitadas.

Art. 4º Sem prejuízo dos deveres e das proibições estabelecidos pelo Estatuto do Servidor Público Municipal da Câmara, conforme o caso, os titulares dos cargos de que trata o art. 1º deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação específica.

Art. 5º O Poder Legislativo Municipal adotará as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Sobral, em 07 de dezembro de 2022.


Vicente de Paulo Albuquerque
PRESIDENTE